

**LEI**

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2023**  
**DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

“Altera o Anexo I – Quadro dos Cargos, Quantitativos e Vencimentos dos Servidores da Lei Complementar n.º 064, de 29 de junho de 2023, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988, e pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Altera parte do Anexo I, da Lei Complementar n.º 064, de 29 de junho de 2023, em relação ao número de ordem 36 – Guarda Civil Municipal, passando a constar o seguinte:

ORDEM	CARGOS	QUANT.	CARGA HORÁRIA (semanal)	VENCIMENTOS BÁSICO
36	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	30	40h	R\$ 2.000,00

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, 23 de agosto de 2023.

  
**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**  
 Prefeito Municipal

Calçadão da Rua João do Reis Lima Neto, nº 64, bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/Sergipe- CEP: 49.600-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>